

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.141/2024

CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Denomina de Auditório Professor Francisco de Matos Júnior – Júnior Matos, o auditório da sede do RPPS PREVICRATO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Auditório Professor Francisco de Matos Júnior – Júnior Matos, o auditório da sede do RPPS PREVICRATO.**

Art. 2º. As placas designativas com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.142/2024

CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Altera o Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.623, de 11 de dezembro de 2019, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.623, de 11 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica Denominada de **Avenida Antônio de Sousa Costa** a artéria que tem início na Rua Projetada de coordenadas 455974.670 e 0107639.476 do mesmo loteamento e vai até a Rua Projetada de coordenadas 9197116.717 e 455929.935, passando ainda por 02 ruas projetadas e 01 avenida projetada dentro do loteamento citado, com um comprimento de 530,00m, fazendo divisa pelo lado direito e esquerdo com quadras do loteamento, no Bairro Vila Lobo, Município do Crato, Estado do Ceará.”

Art. 2º. A fixação de placas de identificação da referida rua é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta Lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.143/2024
CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Denomina de Tiago Couto Lossio a Areninha localizada no Conjunto Habitacional Madre Feitosa, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Tiago Couto Lossio a Areninha localizada no Conjunto Habitacional Madre Feitosa**, Distrito Bela Vista, no Município do Crato-CE.

Art. 2º. As placas designativas com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.144/2024
CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Denomina de Rua Cícera Edilania da Silva Lobo, a Rua antes denominada de Rua Projetada 18, no Loteamento Encosta do Vale, na Vila Lobo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina de Rua Cícera Edilania da Silva Lobo, a Rua antes denominada de Rua Projetada 18, no Loteamento Encosta do Vale, na Vila Lobo, Município do Crato-CE.

Art. 2º. A fixação de placas de identificação da referida rua é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta Lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 38/2024 – SEAD
CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR HERICO YVENS BEZERRA FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 008.889.913-63, do cargo de COORDENADOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, simbologia CDE 03, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 84/2024 – GP
CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a” e “d”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos Arts. 95, XIV e 156, parágrafo único, incisos III e V;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo nº 5910701 - SIPA, datado de 01 de março de 2024, da Servidora Pública Municipal, Sra. ISABELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA, solicitando sua exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a Sra. **ISABELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 031.968.433-43, do cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos 01 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 85/2024 - GP
CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR HERICO YVENS BEZERRA FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 008.889.913-63, para o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, simbologia CDS 02, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

ERRATA: PORTARIA Nº 63/2023 – GP.

A presente errata se presta a corrigir a PORTARIA Nº 63/2023 - GP, de 31 de maio de 2023, publicada na edição nº 5245, fls. 1 e 2, do Diário Oficial do Município do Crato – D.O.M, passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 63/2023 - GP
CRATO - CE, 31 DE MAIO DE 2023

EMENTA: Nomeia os membros do Comitê Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Mesa Farta, PAA CDS Compra com Doação Simultânea, PAA Cozinhas Comunitárias e Solidárias, PAA Leite, PAA Indígena, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.736, de 11 de março de 2021, a qual institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PPA Mesa Farta, no âmbito do Município do Crato-CE;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do Art. 10, da referida Lei, o qual prever que os integrantes do Comitê gestor deste Programa serão indicados pelo Prefeito Municipal e pelos respectivos representantes legais das entidades da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros do **COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PAA Mesa Farta, PAA CDS Compra com Doação Simultânea, PAA Cozinhas Comunitárias e Solidárias, PAA Leite, PAA Indígena**, que passa a ser composto da seguinte forma:

I - Representantes da Gestão Municipal:**a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS**

Titular: JANAINA DE MATOS FRANCA

Suplente: GUILHERME MENEZES SANTANA PINHEIRO

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Titular: MARIA EDILMEIRE ALVES TAVARES

Suplente: RACHEL ALVES GOMES

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

Titular: HALLINE DE ARAÚJO VIEIRA CAVALCANTI

Suplente: RENAN FERREIRA SALES

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: ANA KARINA SILVA DE SOUSA TAVARES

Suplente: CICERA PATRICIA MENDES DE SOUSA

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: RAIZA MARIA DE AQUINO ABAGARO

Suplente: FLAVIA JAYNE LIMA SILVESTRE

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Titular: LUCIANO FLAVIO DA SILVA CAVALCANTE

Suplente: ANTONIO MANOEL ALVES

II - Representantes de Organizações da Sociedade Civil:**a) ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE BASE - ACB**

Titular: NELZILANE PEREIRA DE OLIVEIRA

Suplente: ZILVANIA MARIA OLIVEIRA NASCIMENTO

b) INSTITUTO FLOR DO PIQUE - IFP

Titular: TATIANE MARQUES VITTORINO

Suplente: EDCLECIO APOLONIO SILVA

c) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRATO - STTR

Titular: CELIANE DAVID BISPO

Suplente: RAIMUNDO DE LIMA SOUSA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2023.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

CHEFIA DE GABINETE – CG

PORTARIA Nº 83/2024 - GP

CRATO - CE, 18 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de comparecimento à cidade de Fortaleza – CE, nos dias 23 de fevereiro, 08 e **22 de março**, 05 e 19 de abril, 03, 17 e 31 de maio do corrente ano, para participar do curso Técnicas em Escuta Especializada, promovido pelo Ministério Público do Estado do Ceará, que ocorrerá na Escola Superior do Ministério Público (Rua Maria Alice Ferraz, 120, Luciano Cavalcante) na cidade de Fortaleza-CE.

NOME	JAMILLE DE LIMA VIEIRA	DESTINO	FORTALEZA-CE
CPF	015.747.743-60	PERÍODO	22/03/2024
CARGO	ASSESSOR II	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	CDS 05	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	R\$ 270,00
LOTAÇÃO	CHEFIA DE GABINETE	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	R\$ 270,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2024.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.07.1**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE**, VEM CONVOCAR A EMPRESA **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS – EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.334.945/0001-08**, SITIO VÁRZEA DE FORA S/N, ANEXO D – CAIXA POSTAL 29, RODOVIA MANOEL MATIAS COSTA, KM 1 – ZONA RURAL, IGUATU - CE, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/Nº - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.07.1**, QUE TEM COMO OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE**, SOB PENA DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO CITADO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.07.1**. CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2024. **MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA. SECRETARIA DE SAÚDE.**

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2023.10.05.1

CONTRATO: 2023.03.13.2 / **DATA:** 13 DE MARÇO DE 2024. / **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2024. / **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSETICIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ENDEMIAS E PROJETO BOA NOITE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1402.10.305.0121.2.114 – Ações de Vigilância em Saúde e Controle de Endemias. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** **SECRETARIA DE SAÚDE** – Sra Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta e **BIDDEN COMERCIAL LTDA** – Sra. Mabel Andrusievicz. / **VALOR:** R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2023.10.05.1

CONTRATO: 2023.03.11.1 / **DATA:** 11 DE MARÇO DE 2024. / **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2024. / **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSETICIDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ENDEMIAS E PROJETO BOA NOITE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1402.10.305.0121.2.114 – Ações de Vigilância em Saúde e Controle de Endemias. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS:** **SECRETARIA DE SAÚDE** – Sra Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta e **JF COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA - ME** – Sr. Francisco de Assis Farias Gomes Junior. / **VALOR:** R\$ 789.678,00 (setecentos e oitenta e nove mil seiscentos e setenta e oito reais).

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2023.02.03.2

CONTRATO: 2024.03.08.6 / DATA: 08 DE MARÇO DE 2024. / VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024. / OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1401.10.122.0021.2.090 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS. ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE SAÚDE – Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta COMERCIAL SOARES NS LTDA – Sr. Nelson Soares da Silva. / VALOR: R\$ 8.241,64 (oito mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2023.02.03.2

CONTRATO: 2024.03.08.5 / DATA: 08 DE MARÇO DE 2024. / VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024. / OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1401.10.122.0021.2.090 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS. ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE SAÚDE – Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta e PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – Sra. Emanuela Cacilda de Aquino Rufino. / VALOR: R\$ 30.082,80 (trinta mil oitenta e dois reais e oitenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2023.02.03.2

CONTRATO: 2024.03.08.4 / DATA: 08 DE MARÇO DE 2024. / VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024. / OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1401.10.122.0021.2.090 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SMS. ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE SAÚDE – Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta e DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – Sr. Lucas Gustavo Lima da Silva. / VALOR: R\$ 359.510,00 (trezentos e cinquenta e nove mil quinhentos e dez reais).

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2023.12.07.1

CONTRATO: 2023.02.07.1 / DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2024. / VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024. / OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1402.10.302.0113.2.103 – Gestão e Expansão Ambulatorial I e Hospitalar – MAC; 1402.10.305.0110.2.112 – Ações Permanentes de Enfrentamento a COVID 19 no SUS. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE SAÚDE – Sra Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta e OXIGÊNIO PADRE CÍCERO EIRELI (LIDER GASES) – Sr. Herculano Fagundes Nobre. / VALOR: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.14.3

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, VEM CONVOCAR A EMPRESA AGÊNCIA AEROTUR LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUA APODI, Nº 583, TIROL, NATAL-RN, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.030.124/0001-21, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/Nº - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.14.3, QUE TEM COMO OBJETO SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, SOB PENA DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO CITADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.14.3. CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2024. GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.14.3

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, VEM CONVOCAR A EMPRESA RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEDIADA À RUA CHICO FRANÇA, Nº 330 – LOJA 05 – MESSEJANA – FORTALEZA-CE, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.417.272/0001-21, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/Nº - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DE CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.14.3, QUE TEM COMO OBJETO SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS, RODOVIÁRIAS E SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, SOB PENA DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO CITADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.11.14.3. CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2024. GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.08.1, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.22.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTES TERMOS DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – RILDON SALVIANO LIMA. CONTRATADO: DR. SOFTWARE SERVIÇOS - EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.40.933/0001-26. CRATO/CE, 08 DE MARÇO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Extrato de Contrato. Contrato nº 2024.02.29.1. Fundamento: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. O objeto do presente instrumento é a readequação estrutural do monumento sacro de Nossa Senhora de Fátima localizado no Município do Crato/CE. Contratada: Ranilson Viana Barbosa Esculturas e Monumentos ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.309.864/0001-62. Valor Global de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais). Dotação Orçamentária: 12.01.13.695.0342 1.104. Elemento de Despesas 4.4.90.51.00. Signatários: Do Contratante – Francisco Ary de Melo e Silva Filho. Da Contratada: Ranilson Viana Barbosa. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, iniciando em 15 de março de 2024. Crato/CE, 14 de Março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**PORTARIA Nº 87/2024-SMS****CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2024.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente MARIA LETÍCIA ALVES CAVALCANTE para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 19/03/2024 e retornando no dia 20/03/2024.

NOME	Gessiano Dias De Oliveira	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	044.141.593-85	PERÍODO	19 e 20 de março de 2024
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 18 de março de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta

Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 88/2024-SMS
CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar a paciente MARIA LETÍCIA ALVES CAVALCANTE para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 19/03/2024 a noite e retornando no dia 20/03/2024.

NOME	Antônio Martins De Freitas	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	863.979.823-00	PERÍODO	19 e 20 de março de 2024
CARGO	Motorista (Efetivo)	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 18 de março de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA Nº 89/2024-SMS
CRATO/CE, 18 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade em prestar assistência durante o transporte da paciente MARIA LETÍCIA ALVES CAVALCANTE para tratamento fora domicílio, em Fortaleza-CE, saindo dia 19/03/2024 a noite e retornando no dia 20/03/2024.

NOME	Ivany de Brito Lima	DESTINO	Fortaleza – CE
CPF	308.081.383-91	PERÍODO	19 e 20 de março de 2024
CARGO	Técnica de Enfermagem- Efetiva	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 270,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 18 de março de 2024.

Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta
Secretária Municipal de Saúde do Crato

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**PORTARIA 10/2024 SECULT
CRATO/CE, 12 DE MARÇO DE 2024.**

O Secretário de Cultura do Município de Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 § 1º da Lei nº 3.799/2021, que estabelece a composição da comissão julgadora para os editais de certificação de Entidades e Coletivos Culturais como Pontos de Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão Julgadora do Edital nº 02/2024 - SECULT de Seleção Pública para Certificação de Entidades e Coletivos Culturais como Pontos de Cultura do Município do Crato, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data desta Portaria, conforme indicados a seguir.

I – Raimundo Amadeu de Freitas, servidor da Secretaria Municipal de Cultura, inscrito no CPF sob o nº 214.893.433-34;

II - Jéssica Maria Brasil Macêdo, servidora da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CPF sob o nº 054.168.543-08;

III – José Wilton Soares e Silva, servidor da Secretaria Municipal de Cultura, inscrito no CPF sob nº 091.948.193-33;

IV - Jéssika Bezerra Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CPF sob o nº 054.168.543-08;

V - Gabriel de França Silva, representante da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CPF sob o nº 066.023.893-43;

VI – Vanda Lúcia Roseno Cariri, representante da Secretaria Municipal de Cultura, inscrita no CPF sob o nº 308.037.803-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 09/2024 - SECULT, de 07 de março de 2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Cultura, em 18 de março de 2024.

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2024 - SECULT**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS COMO PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE****1. Do que trata esse edital?**

1.1. Trata-se de chamamento público para certificação de entidades e coletivos culturais localizados no município do Crato, no Cariri cearense, como Ponto de Cultura.

1.2. É objeto do presente chamamento público, a Certificação para Pontos de Cultura das entidades e coletivos culturais com atuação no campo artístico e sociocultural, sediados no Crato, no intuito de integrá-los à Rede Municipal Cultura Viva, atendendo ao disposto na Lei n.º 3.799, de 30 de junho de 2021, que institui a Política Municipal de Cultura Viva do Crato.

1.2.1. Para fins deste edital e da Política Municipal de Cultura Viva, considera-se:

I) Entidade Cultural: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolva e articule atividades socioculturais em suas comunidades territoriais e/ou temático-identitárias;

II) Coletivo Cultural: grupo, rede ou movimento cultural sem constituição jurídica que desenvolva e articule atividades socioculturais em suas comunidades territoriais e/ou temático-identitárias.

1.3. O edital está acompanhado de 5 (cinco) anexos, integrantes da seleção aqui regida, a saber:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Carta de Responsabilidade e Anuência do Coletivo, assinada por pelo menos metade e mais um de seus membros (Anexo II);

c) Declaração de endereço atual (Anexo III);

d) Declaração de endereço de dois anos ou mais (anexo IV); e

e) Formulário de recurso (Anexo V).

2. Qual a legislação que embasa este edital?

2.1. Este edital subordina-se aos princípios enunciados nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva; na Lei Municipal nº 3.799/2021, de 30 de junho de 2021, que institui a Política Municipal Cultura Viva do Crato; e na Lei nº 3.070, de 18 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Crato.

3. O que é a Política Municipal de Cultura Viva e a quem ela se destina?

3.1. A Política Municipal de Cultura Viva, instituída pela Lei Municipal nº 3.799/2021, tem como objetivo promover o acesso da população cratense aos direitos culturais, constituindo-se como política de base comunitária, territorial e ou temático-identitária do Sistema Municipal de Cultura do Crato, orientada por uma ética do bem viver.

3.2. A Política Municipal de Cultura Viva tem como beneficiária a sociedade e, prioritariamente, os povos, grupos, comunidades e populações vulnerabilizadas socialmente por questões de classe, raça, gênero, etnia, orientação/identidade sexual, geração, deficiência, entre outros marcadores sociais e que, por conseguinte, estejam numa situação de reduzido acesso aos meios de formação, produção, registro, serviços, fruição e difusão cultural, requerendo maior reconhecimento e proteção de seus direitos sociais, culturais, políticos e econômicos, e de proteção à sua identidade cultural e sua integridade física e política.

4. E quais os eixos da Política Municipal de Cultura Viva?

4.1. Visando ao desenvolvimento de políticas públicas integradas e à promoção da interculturalidade, orientadas pelos princípios ético-políticos do Bem Viver, são eixos estruturantes da Política Municipal de Cultura Viva:

- I. cultura, direito à natureza e ao Bem Viver;
- II. cultura e educação universal, irrestrita, de qualidade e gratuita;
- III. cultura e saúde universal, irrestrita, de qualidade e gratuita;
- IV. cultura e trabalho digno;
- V. cultura e segurança pública;
- VI. cultura e turismo de base comunitária;
- VII. cultura e combate às desigualdades socioeconômicas;
- VIII. cultura, direito à comunicação e mídia democrática;
- IX. cultura e conhecimentos tradicionais;
- X. cultura e economia solidária;
- XI. cultura, memória e patrimônio cultural;
- XII. cultura e expressões culturais não hegemônicas, periféricas e descoloniais;
- XIII. cultura e direitos da infância, adolescência, juventude, velhice e à convivência intergeracional;
- XIV. cultura, relações de gênero e direitos das mulheres;
- XV. cultura e direitos LGBTQI+;
- XVI. cultura e direitos das pessoas com deficiência;
- XVII. cultura e direitos de povos e comunidades rurais, afrodescendentes, quilombolas, povos de terreiro, circenses, indígenas, ciganas, da floresta e outras congêneres;
- XVIII. cultura e direitos humanos;
- XIX. cultura e direito à cidade;
- XX. outros eixos em consonância com a Política Municipal de Cultura Viva que vierem a ser definidas pela Secretaria da Cultura do Município do Crato conjuntamente com a Comissão Cultura Viva.

5. Afinal, o que é um Ponto de Cultura?

5.1. Para fins de certificação, entende-se como Ponto de Cultura: entidade ou coletivo cultural que desenvolva e/ou articule atividades socioculturais em suas comunidades, territoriais e/ou temáticas, de interesse da Política Municipal de Cultura Viva, certificado como tal pela Secretaria Municipal de Cultura do Crato.

6. O que é a certificação da Política Municipal de Cultura Viva?

6.1. A certificação é uma titulação concedida pela Secretaria de Cultura do Crato, nos termos da Lei Municipal de Cultura Viva, às entidades e aos coletivos culturais com o objetivo de reconhecer como Pontos de Cultura.

6.2. Serão certificados até 9 (nove) entidades e coletivos culturais que manifestarem concordância com os objetivos da Política Municipal de Cultura Viva do Crato, definidos no Art. 9º da Lei nº 3.799/2021 e que comprovem, no ato da inscrição, a vinculação a um ou mais eixos estruturantes da referida Política, relacionados no item 4 (quatro) deste edital.

6.3. A certificação como Ponto de Cultura será realizada mediante chamamento público, sendo certificadas as entidades e coletivos culturais que se adequem aos eixos estruturantes e objetivos da Política Municipal de Cultura Viva e que priorizem:

- I. a promoção de práticas artístico-culturais nas mais diversas linguagens e expressões em sinergia com o princípio ético-político que anima a Política Municipal de Cultura Viva, o Bem Viver, bem como seus objetivos e os eixos estruturantes;
- II. a promoção dos direitos humanos e, por consequência, dos direitos culturais, movidos pelos princípios democráticos para a promoção da diversidade sociocultural em parâmetros socioeconomicamente justos, solidários e sustentáveis e de proteção de identidades étnicas e sociopolíticas;
- III. a promoção de cidadania e da democracia por intermédio de ações socioculturais nas comunidades territoriais e temático-identitárias;
- IV. a valorização da diversidade cultural e regional;
- V. a democratização das ações e bens culturais;

- VI. o fortalecimento de experiências culturais desenvolvidas por agentes e movimentos socioculturais que dialoguem com a comunidade local;
- VII. o reconhecimento e disseminação dos saberes, dos fazeres, dos cultivos e dos modos de vida das populações indígenas e ciganas e das comunidades rurais, tradicionais, de matriz africana, quilombolas, de povos da floresta, LGBTQTs, de mulheres e de pessoas com deficiência, entre outras que possam ser enquadradas dentro dos objetivos, definições e eixos da Política Municipal Cultura Viva;
- VIII. a valorização e inclusão sociocultural da infância, adolescência, juventude e da velhice por meio da cultura;
- IX. a incorporação dos jovens ao mundo do trabalho cultural;
- X. a inclusão cultural da população idosa por meio da promoção do acesso desse grupo às manifestações de cultura, da oferta de oportunidades para a sua participação ativa nas diversas formas de manifestação artística e do estímulo ao convívio social e de fortalecimento de vínculos em ambientes culturais;
- XI. a capacitação e formação continuada dos trabalhadores da cultura;
- XII. a promoção de programas de capacitação e qualificação do acesso às tecnologias da informação para a produção e difusão culturais;
- XIII. o fomento à criação de estruturas locais e assessorias técnicas para formação, planejamento e gestão dos Pontos de Cultura.

6.4. Para realizar a avaliação e a seleção dos inscritos para certificação, será composta Comissão Julgadora paritária com membros do Poder Executivo Municipal e da Comissão Municipal de Cultura Viva - CMCV, sendo estes últimos definidos pela própria CMCV.

6.5. Entidades e coletivos culturais do Crato já certificadas pela Política Estadual de Cultura Viva, estarão automaticamente certificadas pela Política Municipal Cultura Viva, nos termos do § 2º do Art. 11 da Lei Municipal 3.799/2021, sendo vedada a sua inscrição.

6.6. A certificação como Ponto de Cultura terá prazo indeterminado, cabendo aos Pontos de Cultura manter seus dados cadastrais atualizados, atendendo à chamada anual de atualização de dados, conforme dispõe a Lei Municipal 3.799/2021.

7. Este edital visa repassar recursos públicos aos Pontos de Cultura?

7.1. Não. O presente chamamento público não dispõe de recursos financeiros, não ensejando qualquer tipo de remuneração aos Pontos de Cultura certificados.

7.2. A Certificação não garante o acesso aos recursos públicos destinados à Política Municipal de Cultura Viva, cujo repasse se dá por meio de edital próprio.

8. Quem não pode participar deste chamamento?

8.1. Não serão certificados como Pontos de Cultura:

- a) Administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- b) Pessoas jurídicas com fins econômicos;
- c) Pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos criadas ou mantidas por empresas ou grupos de empresas; ou
- d) Entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

9. Quem pode participar deste chamamento?

9.1. Poderão se inscrever nessa convocatória entidades e coletivos de natureza ou finalidade cultural, localizadas no município do Crato e em atividade há pelo menos 2 (dois) anos.

9.1.1. No caso de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, a comprovação do tempo de atividade se dará através da apresentação do comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e de portfólio em que constem, pelo menos, o histórico resumido da organização, fotos, clippings, peças gráficas e/ou digitais de divulgação de atividades e outros materiais comprobatórios, inclusive links de notícias e de acesso a outras informações consideradas relevantes;

9.1.2. No caso de coletivos culturais sem CNPJ, a comprovação do tempo de atividade se dará por meio da apresentação de portfólio em que constem, pelo menos, o histórico resumido da organização, fotos com descrição e data, clippings, peças gráficas e/ou digitais de divulgação de atividades e outros materiais comprobatórios, inclusive links de notícias e de acesso a outras informações consideradas relevantes.

9.2. Os coletivos culturais deverão indicar o(a) responsável pela inscrição, o número de seus membros e apresentar a Carta de Responsabilidade e Anuência do Coletivo (Anexo II) assinada por pelo menos metade e mais um de seus membros.

10. Documentos Obrigatórios:

10.1. Entidade Cultural

- a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido (Anexo I);
- b) Estatuto Social, ata de fundação e ata de eleição da atual diretoria;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal;
- e) Comprovante de endereço atual da entidade no município do Crato ou declaração assinada por seu representante legal;
- f) Comprovante de endereço no município do Crato há pelo menos dois anos ou declaração assinada por seu representante legal;
- g) Portfólio em que constem, pelo menos, o histórico resumido da organização, fotos com indicação da atividade e data de realização, clippings, peças gráficas e/ou digitais de divulgação de atividades e outros materiais comprobatórios, inclusive links de notícias e de acesso a outras informações consideradas relevantes.

10.2. Coletivo Cultural

- a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido (Anexo I);
- b) Carta de Responsabilidade e Anuência do Coletivo (Anexo II)
- c) Documentos pessoais (RG e CPF) do representante indicado pelo coletivo cultural através da Carta de Responsabilidade e Anuência;
- d) Comprovante de endereço atual do coletivo cultural no município do Crato ou declaração assinada pelo representante indicado pelo coletivo através da Carta de Responsabilidade e Anuência;
- e) Comprovante de endereço do coletivo cultural no município do Crato há pelo menos dois anos ou declaração assinada pelo representante indicado pelo coletivo através da Carta de Responsabilidade e Anuência;
- f) Portfólio em que constem, pelo menos, o histórico resumido do coletivo cultural, fotos com indicação da atividade e data de realização, clippings, peças gráficas e/ou digitais de divulgação de atividades e outros materiais comprobatórios, inclusive links de notícias e de acesso a outras informações consideradas relevantes.

10.3. O proponente poderá ainda anexar outros documentos que julgar necessário para auxiliar na avaliação, bem como arquivo de áudio, de até 5 (cinco) minutos, através do qual complemente as informações apresentadas no portfólio e em outros documentos.

11. Como faço minha inscrição?

11.1. A inscrição para a Certificação como Ponto de Cultura deverá ser feita, exclusivamente, através da plataforma Mapa Cultural do Ceará (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>), no período **de 19 de março a 12 de abril de 2024**, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

11.2. A Secretaria de Cultura do Crato disponibilizará atendimento aos proponentes deste edital através do endereço eletrônico (e-mail) editaisculturacrato@gmail.com ou presencialmente, na sede da Secult Crato, localizada no Centro Cultural do Araripe - Largo da RFFSA, somente em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição.

11.3. A Secult Crato não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

11.4. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais, inclusive aquelas solicitações de cadastramento com “status” de rascunho.

11.5. A candidatura para a certificação é gratuita, pressupõe o pleno conhecimento deste edital em sua íntegra e implica plena concordância com as regras e condições aqui estabelecidas.

11.6. O(a) proponente é o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

12. Como será o processo de avaliação dos candidatos à certificação?

12.1 O processo seletivo se dará em uma única etapa, a saber:

12.1.1 Habilitação da Inscrição e Avaliação Técnica: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão Julgadora constituída nos termos do disposto no item 6.4 do presente edital, cujo trabalho será de avaliação técnica dos proponentes, com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de existência	Será atribuído 1 (um) ponto para cada dois anos (24 meses) de existência da entidade ou coletivo cultural, limitado a 10 pontos.
Eixos estruturantes	Será atribuído 1 (um) ponto para cada eixo estruturante da Política Municipal de Cultura Viva no qual a entidade ou coletivo cultural, no ato da inscrição, indique e comprove atuar através do portfólio ou outro documento, limitado a 5 pontos.
Formulário de inscrição e portfólio	A Comissão Julgadora avaliará o conteúdo do formulário de inscrição e o portfólio apresentado pela entidade ou coletivo cultural no ato da inscrição, atribuindo-lhes, de forma conjunta, nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

12.1.2 Os proponentes, para serem habilitados nesta fase, terão que somar pelo menos 15 (quinze) pontos no cômputo geral e não poderão zerar em qualquer dos três critérios indicados no subitem 12.1.1.

12.1.3. A nota total de cada proponente decorrerá do somatório das notas individuais atribuídas por cada membro da comissão de julgadora.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- não comprovarem o tempo mínimo de 2 (dois) anos de atuação no campo artístico e sociocultural no município do Crato;
- não apresentarem os documentos obrigatórios definidos no item 10 e seus subitens;
- não observarem as obrigações previstas no presente edital.

12.3. A Secult Crato publicará no Diário Oficial do Município (D.O.M.) o resultado preliminar da etapa de Avaliação Técnica com a lista dos proponentes classificados e classificáveis, com as respectivas pontuações, além daqueles desclassificados e as razões de cada desclassificação.

12.3.1. Caberá pedido recursal à Comissão Julgadora no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado preliminar.

12.3.2. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editaisculturacrato@gmail.com em formulário específico (Anexo V), disponível na página de inscrição do edital no Mapa Cultural do Ceará (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

12.4. Após o julgamento do(s) pedido(s) de recurso a Secult Crato publicará no D.O.M. o resultado final dos Pontos de Cultura Certificados.

12.4.1. Não caberá recurso do resultado final.

13. Informações finais

13.1. A Secretaria de Cultura do Crato não se responsabiliza pelo uso de imagem, informação ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados.

13.2. A inexatidão ou falsidade documental, delatada, denunciada e comprovada, ainda que constatada posteriormente à realização do concurso, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

13.3 A certificação como Ponto de Cultura será por prazo indeterminado, salvo ocorrida alguma das hipóteses previstas no Art. 14, § 2º da Lei Municipal 3.799/2021.

13.4. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria de Cultura do Crato, localizada no Centro Cultural do Araripe, Largo da RFFSA, ou através do e-mail editaisculturacrato@gmail.com.

13.5. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Julgadora em primeira instância, ou, em caso de impasse, pelo Comitê Gestor da Política Municipal de Cultura Viva.

Crato, 18 de março de 2024.

Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário de Cultura do Crato
